



22

Livro 00359-N Folha 042/044

Protocolo 0021347

Escrevente 0053

TRASLADO

Capital sob números **R-2**, nas matrículas números **146.924 e 146.925**, de ordem e cadastrados à Prefeitura Municipal sob números **370.031.0392.000-0 e 370.031.0402.000-2**, com valor venal para o presente exercício no total de R\$ 15.096,00 (quinze mil e noventa e seis reais); que acham-se contratados com o outorgado comprador, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhe, como de fato vendidos têm, os imóveis atrás descritos e caracterizados, pelo preço certo e ajustado de **R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, sendo de **R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** o preço de cada um dos imóveis, importância essa que os outorgantes vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dão por pagos e satisfeitos e dando ao outorgado comprador plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que prometem por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, direito, posse e ação nas coisas vendidas, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula **CONSTITUTI**; que declaram, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam os imóveis objetos desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986; e que não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida. Foram-me exibidas pelos outorgantes vendedores as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nºs. D48E.BB2B.D93E.8ADD e 38E4.4452.78A2.CB52, emitidas em 30 de agosto de 2011, válidas até 26 de fevereiro de 2012, as Certidões Negativas de Débitos expedidas pela Secretaria da Receita Estadual sob nºs. 6358746 e 6358749, datadas de 30 de agosto de 2011, validadores nºs. 5.555.546.587.557 e 5.555.568.431.550, as Certidões Negativas para com a Fazenda Pública Municipal nºs. 1.605.663-9 e 1605.660-4, datadas de 30 de agosto de 2011 e as Certidões Negativas de Ônus datadas de 22 de agosto de 2011, com Selos de Autenticidade números 0296B243859 e 0296B243860, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imposto de transmissão será recolhido pelo outorgado comprador em tempo hábil, cujas guias serão anexadas ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº. 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. - Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.112, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2010. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes

A presente cópia CONFERE com o original apresentado.
Márcio Luiz Moraes Pereira - Escrevente Público
GOIÂNIA
23 ABR 2012



23

Livro 00359-N Folha 042/044

Protocolo 0021347

Escrevente 0053

TRASLADO

lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$879,27; Taxa Judiciária: R\$25,63. Goiânia-GO, 01 de setembro de 2011. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. ANTONIO GERVARISIO PEREIRA, outorgante, MARIA CONCEIÇÃO EUGENIA PEREIRA, outorgante e MICHEL VICTOR DORNELES BEZERRA, outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, conferi em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da Verdade

Goiânia-GO, 01 de setembro de 2011.

Célio Gonçalves de Sousa
Bel. Célio Gonçalves de Sousa
Escrevente



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283, Centro,
Goiânia - GO

Célio Gonçalves de Sousa
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 466.202 - Livro: 1S - Folha: 119V



Atos Praticados

R3 - 146.924 - Compra e Venda
R3 - 146.925 - Compra e Venda

Em 02/09/2011. O Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 680,11 REG. DE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schilag Durães
Sub-Oficial



GOIÂNIA, 23 ABR. 2012

A presente cópia CONFERE com o original apresentado

Marcio Luiz Moraes Pereira - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

0304C458990